



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.309/92

DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO GRUPO
ESCOLAR MUNICIPAL DO GADO APAR
TADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI.

Artigo 1º - Fica denominado de Grupo Escolar "RAIMUNDA MOREIRA DE ALMEIDA", o prédio da localidade Gado Apartado, em homenagem, neste município.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica responsável pela aquisição da Placa e afixação da mesma.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

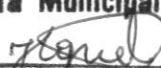
Piracuruca, 22 de abril de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELLO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefeitura, o Nº 1.309/92. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 1992.

Prefeitura Municipal de Piracuruca


João Luis Gomes Neto
Secretário de Administração